

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREÂMBULO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.:	28/2020
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico nº 04/2020
TIPO:	Menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO:	Compra com entrega integral
SOLICITANTE:	Presidência

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pelo Ato Administrativo próprio, torna público, para conhecimento dos interessados, **QUE SERÁ REALIZADA A LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CUJO OBJETO SOCIAL SEJA COMPATÍVEL COM O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO**, conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Resolução nº 04/2014 que aprova o regulamento do Pregão para o CISTM e legislação complementar em vigor.

- **Recebimento das propostas: das 8h do dia 17/07/2020 até 08h do dia 29/07/2020**
- **Abertura e julgamento das propostas: das 08h às 08h30 do dia 29/07/2020**
- **Início da sessão de disputa de preços: às 08h30 do dia 29/07/2020.**
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
- Local www.licitanet.com.br "Acesso Identificado"

1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

- Endereço: Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial, CEP 38.402-349 – Uberlândia-MG.
- Pregoeira: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
- E-mail: licitacao@cistm.com.br
- Telefone: (34)3213-2433

OBJETO E ANEXOS

1. Aquisição de materiais conforme especificações constantes do Anexo 01 deste edital.
2. O fornecimento dos itens dar-se-á pelo menor preço para o item constantes no Termo de Referência – Anexo 01, deste Edital, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Médicas.

2.1. No valor apresentado deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, frete e todas as demais despesas incidentes, as quais correrão à conta do licitante.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta Licitação empresas enquadradas na condição de ME ou EPP, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:

- a) cujo proprietário seja sócio ou empregado do CISTM;
- b) cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) que esteja irregular perante o CISTM;
- d) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) que estiver sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata;
- f) Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988;

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

Anexo 01	- Termo de Referência
Anexo 02	- Exigências para Habilitação
Anexo 03	- Modelo de Carta Proposta Comercial para Licitante Vencedor
Anexo 04	- Valores da adesão ao sistema do portal Licitanet
Anexo 05	- Declaração para fins desta Licitação
Anexo 06	- Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
Anexo 07	- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **www.licitanet.com.br**.

2.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.4. O licitante deverá estar credenciado à **www.licitanet.com.br** até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, sem a identificação da **empresa participante no certame. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Licitanet - Licitações on line, provedora do sistema eletrônico, o plano escolhido por ele estabelecido Anexo 04.**

2.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA WWW.LICITANET.COM.BR

4.1 as pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6, com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à www.licitanet.com.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.licitanet.com.br**

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, **www.licitanet.com.br**

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **licitanet.com.br** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG **(34) 3014-6633 / 3236-7570** ou **(34) 99678-7950** (Suporte aos Fornecedores pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**)

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, devendo nela constar: valor unitário, marca, fabricante e a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, etc;

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, quando for o caso.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

a) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser os indicados no item 7.47.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.21. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 6), deverão ser anexados na aba Habilitanet, devendo o condutor habilitar o upload dos mesmos.

7.22. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o fim da conferência da documentação.

7.23. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação na forma acima estabelecida acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.27. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP, se for o caso.

7.28. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.29. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.30. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS 01 e 03**.

7.31. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.32. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.33. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7.34. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por item.

7.35. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.36. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.37. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.38. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.

7.39. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo 01, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.40. As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

7.41. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.42. Não serão consideradas opções de preços.

7.43. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.

7.44. Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7.45. O critério de julgamento para os itens deste certame será o menor preço por item, considerando o pleno atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital.

7.46. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.47. Na fase de lances, esses deverão ser apresentados para cada item do objeto licitado, considerando como item cada medicamento e/ou material médico-hospitalar constantes do Anexo 01, cujos **lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos conforme demonstra a tabela constante no Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital.**

7.48. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.

7.49. Para a proposta declarada como inaceitável deverá a Pregoeira apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.

7.50. Fica ressalvado ao CISTM o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

7.51. No julgamento das propostas a Pregoeira poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

7.52. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, via e-mail licitacao@cistm.com.br, e nela deverão constar:

- a) os preços finais negociados com o CISTM, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) descrição e especificação do objeto licitado, inclusive a marca, na forma do Anexo 01 deste edital;
- c) preço por item, em numeral;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) prazo de entrega dos itens de, no máximo, 07 (sete) dias, a partir do recebimento da ordem de compra;

- f) prazo de validade dos materiais: mínima de 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação;
- g) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8. VALIDADE

8.1. A validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento) da data de fabricação, a serem conferidas no momento do recebimento.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Conforme **ANEXO 02**.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, caso o pregoeiro defira essa intenção será facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. A falta de manifestação imediata, no prazo máximo de 10 (dez) minutos e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. **As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados para o CISTM, no endereço informado no preâmbulo, à Coordenadoria de Compras. Este documento deverá estar em papel timbrado, com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal.**

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de atraso injustificado na entrega dos itens a serem adquiridos, não apresentar documentos de qualquer natureza que estejam descritos neste Edital, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CISTM.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISTM por até 5 (cinco) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- f) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISTM por até 5 (cinco) anos.
- g) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);
- b) 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

13.1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através de Ordem de Fornecimento, para a efetiva entrega dos itens, de forma parcelada, para o CISTM.

- a) a entrega total dos itens deverá ser concluída até o mês de dezembro de 2020.

13.1.2. O objeto será recebido e aceito após conferência pelos funcionários do CISTM, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes das ordens de fornecimento, devendo os mesmos serem substituídos

pelo fornecedor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o CISTM, sob pena de aplicação de sanções, de acordo com a legislação vigente.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de respectivo documento fiscal e boleto ou através de depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada e apresentação de: certificado de regularidade com o FGTS; certidão negativa de débito federais; certidão negativa municipal; certidão negativa estadual e certidão negativa de débitos trabalhistas.

14.2. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

14.3. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CISTM, por processo legal em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da consecução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, conforme descrito no item 14.1.

14.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISTM para o exercício de 2020, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho sendo a seguinte dotação: 10 20 20004 10 302 2001 33 90 30.

15. RECURSOS

15.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.

15.2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.

15.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Não havendo manifestação na forma do item 15.1 deste título, dar-se-á a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

15.5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

15.6. Serão aceitos recursos por meio de e-mail, desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Os itens objeto deste processo deverão ser entregues de forma integral, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Compra e com **prazo de validade de, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação.**

16.2. No corpo da Ordem de Compra deverá estar identificada a dotação orçamentária que sustentará o respectivo pagamento.

16.3. A entrega dos materiais deverá ser feita no prédio sede do CISTM, situado à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, entre os horários de 8h às 10h30 e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, acompanhados da Nota Fiscal.

16.4. A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento dos itens adquiridos em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a execução do objeto com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE.
- b) Não realizar a entrega dos itens, objetos deste processo, sem a apresentação de Ordem de Compra emitida pelo CISTM.
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.

17.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
- b) Fiscalizar a execução do objeto.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

18. TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

18.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título, conforme arts. 47 e seguintes, a saber:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

*§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

*§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido*

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

18.2. Para comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a licitante deverá inserir na plataforma, no momento do cadastramento das propostas, declaração segundo o modelo constante no Anexo 06 deste Edital.

18.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, desde que estes sejam apresentados junto aos demais documentos de habilitação, mesmo que estejam com alguma espécie de restrição.

18.4. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, será realizado sorteio entre elas, na própria sessão pública, para escolher a que terá direito de apresentar novo lance.

18.5. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 18.3, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente, já sem qualquer restrição.

18.6. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da licitante vencedora e desde que aceito pelo CISTM.

18.7. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 18.5 e 18.6, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

18.8. Findo os prazos referidos nos itens 18.5 e 18.6, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o CISTM o objeto desta licitação.

18.9. Na ocorrência do disposto no item anterior o CISTM poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Título; ou
- b) Revogar o presente processo licitatório.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISTM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **CISTM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do CISTM.

19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10. Não cabe à **Licitanet.com.br** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

19.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.15. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

19.16. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Uberlândia-MG, 15 de julho de 2020.

Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Pregoeira

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 01

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto aquisição de materiais médico-hospitalares para suprir as necessidades do CISTM, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da Licitanet.com.br e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

TABELA DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES
1	AVENTAL MANGA LONGA 40 GRAMAS, DESCARTÁVEL, EM FALSO TECIDO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, ACABAMENTO EM OVERLOC, COM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR A CINTURA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UN	1.500	12,86	19.290,00	0,20

1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida Ordem de Compras para entregar o objeto desta licitação, em parcela única.
2. A responsável pelo recebimento dos itens será a Sra. Camilla Martins de Sousa - (34) 3213-2536, e-mail enfermagem@cistm.com.br.
3. A entrega dos materiais deverá ser feita no prédio sede do CISTM, situado à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, entre os horários de 8h às 10h30 e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, acompanhados da Nota Fiscal.
4. Os itens objetos deste processo deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Compra e com prazo de validade de, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.
5. O CISTM terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. O CISTM reserva-se o direito de não efetuar o pagamento dos itens adquiridos em desacordo com o previsto no contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE;
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.
- d) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma da forma acertada;
- b) Fiscalizar a execução do objeto;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- d) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- e) Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- f) Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

ANEXO 02

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser anexados **na aba Habilitanet**, para download pelo CISTM.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, se empresa individual;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);
- c) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
- e) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;

1.2.2 Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:

- a) Cartão do CNPJ da licitante;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.2.3 Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

- a) Comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de 1 (um) atestado na forma do Anexo 07 deste edital.

1.2.4. Declaração, nos termos do Anexo 05.

1.2.5. Apresentar Alvará de Licença de Funcionamento atualizado e vigente, nos termos e condições estabelecidas na legislação referentes ao domicílio da sede da licitante.

1.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens do Pregão Eletrônico nº 04/2020, instituído pelo CISTM, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.500	Un.				

Deverão ser cotados preços unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE DOS ITENS: A garantia deverá ser a expressa no Anexo 01 – Termo de Referência.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo 01 deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020

1) Para adesão à Plataforma Licitanet, basta acessar o site licitanet.com.br/#planos e escolher o plano de sua preferência e proceder a contratação seguindo as instruções da tela.

a) Atentar para os valores diferenciados para as MEI's.

2) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos na plataforma Licitanet, endereço www.licitanet.com.br.

ANEXO 05

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020

DECLARAÇÃO PARA FINS DESTA LICITAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, na qualidade de proponente do Processo Licitatório 28/2020, na modalidade Pregão Eletrônico 04/2020, instaurado pelo CISTM, que:

- a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- d) tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) não integra no corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da licitante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, **NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.**

Enquadramento da empresa proponente:

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MEI
- () Outros

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO 07

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS que a (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ forneceu-nos os materiais médico-hospitalares:

-
-
-
-

(Descrever acima, por tópicos, os materiais médico-hospitalares que a empresa acima já forneceu para a empresa emitente deste atestado, discriminando os principais detalhes técnicos de cada material).

Adicionalmente atestamos que os materiais referidos acima foram entregues nos termos contratados de qualidade e prazo, de forma que não há nada em nossos registros, até o momento, que desabone a empresa acima discriminada.

Por ser verdade assinamos o presente atestado

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante legal

Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.